

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 15 de Setembro de 2023

Ano 29 - Edição 1532

contato@jornalnoroeste.com

PRES. CASTELO BRANCO

Vereador "Castelinho" tem mandato cassado por quebra de decoro parlamentar

Foto: Divulgação

Foto: Arquivo/JN

O vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, o popular "Castelinho" teve seu mandato cassado por quebra de decoro parlamentar

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco: vereador teve o mandato cassado por maioria absoluta dos votos

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, decidiu cassar o mandato do vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, conhecido como Castelinho, por quebra de decoro parlamentar. A decisão foi tomada em votação realizada na última sexta-feira (8), por maioria absoluta dos

votos. O suplente, Marcelo Aparecido de Souza (PSL), que obteve 99 votos nas últimas eleições municipais, já foi notificado para assumir a vaga.

O processo de cassação foi aberto após representação do eleitor Alvaro Rodrigo Diniz, que acusou Castelinho de ter

feito acusações infundadas contra o vereador Carlos Santos, do PT. Na sessão de 6 de março deste ano, Castelinho afirmou que Santos havia ido a Curitiba apenas para pegar diárias, em referência a um curso de três dias que o vereador petista participou na capital paranaense. **PÁG. 3**

TRAVESSIAS

A importância da escrita

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

A Freira 2

PÁG. 2

TECNOLOGIA

Em parceria com Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu lança maior programa de inovação aberta em 5G do Brasil

PÁG. 9

Cresol avança no GPTW e é a 2ª melhor cooperativa financeira para se trabalhar

Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 10

Comitiva paranaense se reúne com três grandes empresas e embaixador do Brasil na China

Foto: Vice-Governadoria



PÁG. 7

ECONOMIA

Alimentos e bebidas aliviam inflação para os mais pobres, aponta Ipea

PÁG. 7

QUINTA, SEXTA E SÁBADO
IMBATÍVEL
OFERTAS PARA ENCHER O CARRINHO

MERCADO Pag Pouco
O MELHOR PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

ÓLEO DE SOJA COAMO 900ML	CAFÉ COPERATTO TRADICIONAL VACUO 500G	ARROZ NUTRIPAR TIPO 1 5KG
R\$ 4,89	R\$ 12,49	R\$ 17,99
MAIONESE HELLMANN'S 500G POTE	LEITE LONGA VIDA TERRA VIVA INTEGRAL 1L	FEIJO MARAVILHA 1KG
R\$ 8,99	R\$ 3,89	R\$ 4,99
MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE LIANE 400G PER QUATTRO	MOLHO DE TOMATE FUGINI 300G	PAPEL HIGIÊNICO YPOA C/4 ROLOS 30M
R\$ 2,49	R\$ 1,49	R\$ 2,49
LAVA-ROUPAS PÓ LAVANDA OMO 1,6KG	DETERGENTE LÍQUIDO YPÊ 500ML FRAGRÂNCIAS	DESINFETANTE PINHO SOL MULTIUSO 500ML FRAGRÂNCIAS
R\$ 21,99	R\$ 2,29	R\$ 3,49

OFERTAS VÁLIDAS PARA 14-15-16 DE SETEMBRO 2023 OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES NESTA DATA
Rua Professora Adalina Procopiak, 103 - Vila Industrial, Nova Esperança - PR
(44) 3142-1738, (44) 9-9995-8202

elo VISA Mastercard Hiper D Ticket Restaurante MÓDULO elo VISA HiperCard sodexo

Manifestação - OABPR

Como dirigentes de Ordem, temos dedicado nossa atenção a ouvir a advocacia paranaense e somos destinatários da preocupação em relação a determinadas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que não contribuem para a estabilidade jurídica.

O desassossego da classe não é diferente em relação à recente decisão do Supremo Tribunal Federal (na Reclamação 43.007), concluindo – monocriticamente – pela extensão da anulação das provas produzidas em processo criminal processado e julgado, invalidando as provas produzidas a partir do acordo de leniência realizado com a empresa privada, em acordos homologados no âmbito da própria Corte e que, conseqüentemente, pode levar à invalidação em cadeia de outros processos. A decisão do ministro Dias Toffoli causa surpresa pela amplitude e pelo fato do tempo decorrido para que

a Reclamação fosse apresentada, sem, em princípio, qualquer fato novo, considerando que a própria corte havia, anos atrás, homologado o acordo após intensos trabalhos envolvendo agentes públicos de diversas instituições, do Poder Judiciário, além de dezenas de advogados.

A decisão e alguns dos fatos que a embasam foram até agora contestados publicamente por instituições de expressão nacional, como a Polícia Federal, a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e a Associação Paranaense dos Juizes Federais (Apajufe). Notícias veiculadas na imprensa nacional também dão conta de que o Ministério da Justiça diz “ter encontrado” o documento relativo à cooperação com a Suíça.

Diante das muitas objeções já apresentadas publicamente, alguns aspectos que serviram de fundamento para a decisão chamam a atenção.

Além da ausência de explicações técnicas quanto a certos pontos, a decisão do STF (ainda que monocrática) desconsidera o fato de que o acordo foi obtido dentro do devido processo legal. Por impactar processos sociais, políticos e jurídicos pelos quais o país vem passando, tendo-se em conta o poder e a responsabilidade das instituições republicanas na preservação das garantias fundamentais, perde-se a oportunidade de permitir que o país

se distancie do cenário crítico e indesejável de instabilidade.

É importante lembrar que os atos foram praticados dentro do processo, tendo sido analisados não apenas na primeira, mas em todas as instâncias judiciais, inclusive colegiadas. O sistema jurídico brasileiro dispõe de diversas regras tendentes a estabilizar as situações e as relações jurídicas, justamente para imprimir segurança jurídica. Com isso, busca-se evitar a instabilidade das relações sociais, colocando um ponto final em fatos ou decisões cujos efeitos concretos não podem, na prática, ser desfeitos.

A atuação judicial deve ca-

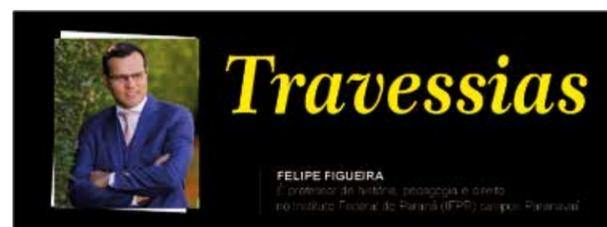
minhar também nesse sentido: o de estabilizar as relações sociais. No caso da decisão monocrática do STF sobre a invalidade dos atos, decorrente da proclamada imprestabilidade das provas, tardiamente identificada, aniquila-se a condução do feito pelo Poder Judiciário, como um todo, e todas as conseqüências de nulidade têm (ou tinham, antes da LINDB), esse alcance. Porém, chama a atenção que ao longo das 134 páginas no voto, não há, por outro lado, nenhuma linha a respeito das conseqüências jurídicas da decisão, nem sobre os efeitos práticos relacionados aos recursos públicos desviados criminosamente, já recuperados ou a serem recuperados.

Como se a decisão, ao reconhecer erros e abusos praticados

no âmbito da operação lava-jato, pudesse também passar uma borracha hermenêutica sobre a corrupção nela revelada. Nenhuma palavra sobre os recursos públicos recuperados por meio dos acordos – repita-se homologados em todas as instâncias, inclusive o próprio STF. Distancia-se completamente, nesse ponto, daquilo que a lei estabeleceu como baliza na interpretação do direito, justamente para salvaguardar a segurança jurídica (tal qual preconizam os arts. 20 e 21 da LINDB, com a redação da Lei 13.655/2018):

Espera-se que o tema venha a ter o tratamento adequado perante a Corte Constitucional. O STF deve ser o primeiro a respeitar suas próprias decisões, além de ser o primeiro a proporcionar estabilidade jurídica. Caberá ao Colegiado da Corte reordenar o processo, pelo bem do Direito e das instituições democráticas.

OAB Paraná



A importância da escrita

Um problema de todo estudante é a escrita. Escrever é um ofício árduo e que requer disciplina e técnica. Ninguém nasce escrevendo e tampouco se torna escritor porque escreveu uma redação de vestibular ou um artigo científico. Todavia, sem dúvida que o desenvolvimento da escrita também passa por redações e artigos científicos.

Ao longo da graduação, seja ela qual for, uma das atividades mais constantes, e também mais difíceis, é a de escrever. Enquanto professor, pergunto-me: o que fazer para que os meus alunos possam se sair melhor na redação de relatórios, resenhas, resumos e artigos?

Para resolver, ou ao menos minimizar o problema trazido pela questão anterior, há desde saídas mais simples e individuais até saídas mais complexas e coletivas. No que diz respeito à hipótese mais simples, o estudante pode se aplicar a escrever regularmente tendo por base cursos de redação. No que diz respeito à outra hipótese, as graduações poderiam

ter em seu currículo disciplinas como: redação científica, português instrumental e inglês.

As três disciplinas acima deveriam ser introduzidas logo no primeiro ano da graduação, pois trabalhos acadêmicos abundam desde o primeiro dia de aula. Como exigir, de repente, uma resenha de alguém que no ensino médio confundia pesquisa com plágio? Para isso serve, em partes, a disciplina de redação científica, para preparar o aluno para os mais diversos textos exigidos em uma graduação. Nunca é demais dizer que alguém aprende a escrever escrevendo, então, essa disciplina deve ser uma oficina. E há um detalhe: escrever se faz reescrevendo, logo, é preciso que o aluno se veja constantemente diante do próprio texto com o intuito de burilá-lo o máximo possível. Segundo ensina William Zinsser, em “Como escrever bem”: “Reescrever é a essência de escrever bem: é onde se ganha ou se perde o jogo” (ZINSSER, 2017, P. 105).

Quanto à língua portuguesa instrumental, ela é ferramenta auxiliar da redação científica, afinal, ninguém escreve sem conhecer o idioma. Não deveria ser um luxo dos letrados o conhecimento do idioma, mas um compromisso de todo estudante. Utopia? Que seja. Conhecer figuras de linguagem faz com que um texto se enriqueça e, conseqüentemente, amplie a visão de mundo sobre determinado assunto. No fundo, a função dessa disciplina é ampliar o universo do estudante. Quanto mais linguagem, mais conhecimento de mundo.

Por sua vez, a língua inglesa é de uso mundial. Que estudante não sente em algum momento necessidade de ler algo em inglês? Uma simples saída pelo centro de qualquer cidade ou um simples acesso à internet é suficiente para saber o alcance desse idioma. E é possível acrescentar: às vezes é aprendendo um novo idioma que o nativo é melhor desenvolvido. Aprende-se por analogia, e o estudo de um idioma é rico no uso

desse recurso.

Com essas três disciplinas apresentadas o estudante certamente estará mais preparado para os compromissos universitários. Mas, essas disciplinas devem parar no início do curso? A minha sugestão é que não, mas que retornem dois anos depois, quando o estudante já estiver mais amadurecido. Brincando com Piaget, trata-se de um movimento de equilíbrio.

O escritor raramente sai a publicar um texto do dia para a noite. Ele costuma deixá-lo na gaveta por um tempo. Esse é o tempo do amadurecimento. Às vezes o autor lê o texto e acrescenta ideias, às vezes ele faz cortes ao original. A questão é que se o trabalho fosse publicado de imediato ele estaria verde. Por analogia, no primeiro ano o estudante está verde, no entanto, com auxílio de várias ciências, conteúdos são acrescentados. Depois de “dormir” por um tempo, é hora de rever o aluno e burilá-lo um pouco mais.

Agora falarei em primeira pessoa, pois sou professor e sei do tempo enxuto dos currículos. Eu sei que cinco disciplinas destinadas a formar o escritor pode pesar no tempo do currículo. Mas, uma vez que a sociedade é movida por textos, das mais diversas espécies, forjar o escritor é favorecer um profissional mais capacitado para o próprio mundo. Não se trata de criar Machados de Assis, mas, isto sim, de formar pessoas que saibam se comunicar em um mundo que é feito essencialmente pela linguagem.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



A Freira 2

Há alguns dias eu reclamava da falta de filmes de filmes terror no cinema e eis que ultimamente vários filmes desse gênero estrearam na tela grande. Bem por isso, a Coluna dessa semana vai, mais uma vez, se dedicar a comentar sobre esse gênero tão adorado pela maioria do público, principalmente por causa de sua capacidade de provocar medo e emoções intensas. O filme da vez, que estreou no último feriado, é a continuação do filme de 2018 e que era um derivado da franquia Invocação do Mal. Essa semana, você ficará por dentro de tudo o que vale a pena saber tanto sobre o filme A Freira 2, quanto sobre a própria franquia a qual ele deve a sua origem.

Vamos começar falando sobre Invocação do Mal. Essa franquia é conhecida por seus filmes de terror de sucesso e por ter um fandom dedicado. No entanto, o filme A Freira, em 2018, embora tenha sido o mais lucrativo da franquia em termos de bilheteria, recebeu críticas mistas de fãs e críticos. O que levou muita gente a taxá-lo com um fracasso. O que seria, no mínimo, uma incoerência.

Tal alegação se deve principalmente aos elevados padrões da franquia Invocação do Mal, que estabeleceu um parâmetro muito alto para os filmes de terror modernos, com histórias envolventes, personagens cativantes e uma atmosfera assustadora. Por isso, A Freira enfrentou a difícil tarefa de corresponder às expectativas dos fãs, algo que pode ter contribuído para a sensação geral de decepção. Além disso, muitos críticos apontaram que A Freira falhou em desenvolver personagens tão profundamente quanto nos demais filmes da franquia de origem. Para piorar, teve quem destacou

que A Freira recorreu a clichês de terror previsíveis, tornando a trama menos original e impactante do que os demais filmes de Invocação do Mal.

Em resumo, tanto para os críticos quanto para os fãs A Freira pode ser compreendido como um filme controverso, já que foi um sucesso de bilheteria e mesmo assim acabou sendo considerado por muitos como um fracasso devido à dificuldade de atender às altas expectativas estabelecidas para ele, principalmente porque o demônio em questão, Valak, desde sua primeira aparição inspira medo e tensão. Na minha opinião, o que mais faltou em A Freira foi um pouco mais do típico horror psicológico tão tradicional nos filmes da franquia.

Interessante é que mesmo diante de tudo isso, os estúdios não hesitaram em aprovar uma continuação para A Freira, sinal de que independentemente das controvérsias, esse foi sim, acima de tudo um filme lucrativo e que ainda instiga interesse junto ao público. Por isso, no feriado do dia 07 de setembro chegou aos cinemas A Freira 2 com a missão de redimir seu antecessor.

Para isso, escolheram o diretor Michael Chaves, ele mesmo, uma verdadeira controvérsia no ramo, já que foi responsável pelo péssimo A Maldição da Chorona e, depois, pelo interessante Invocação do Mal 3: A Ordem do Demônio. O bom é que ele preferiu esquecer sua experiência com A Maldição da Chorona e focar no que deu certo, por isso, sua direção é bem segura, o que colaborou para o seu novo filme funcionar muito bem. Há muito esforço por parte de Chaves para construir uma história sólida, desenvolver bem os personagens e ofertar eixos narrativos que empolguem o público.

Por outro lado, todo esse esforço vem carregado com a responsabilidade de salvar o lucrativo spin-off de Invocação do Mal, o que fez com que o diretor em vários momentos agisse como se estivesse pisando em ovos.



Bem por isso, o filme não surpreende e nem inova tanto quanto poderia, mas cumpre bem o seu papel e claramente está um patamar acima de seu antecessor. Independente disso, a obra de Chaves apresenta um excelente trabalho de fotografia, muita personalidade e ainda corrige os erros do filme anterior.

Ou seja, A Freira 2 faz tudo aquilo que o filme anterior não fez e oferece uma história muito mais interessante, sem falar que usufrui de todo o terror que o demônio Valak impõe a partir de sua apropriação profana da figura de uma freira. Muito mais focado em sustos, mas sem perder de vista o foco da história central a obra oferece sequências notáveis e repletas de tensão, com vários jump scares. As locações do filme também colaboraram muito para isso, pois o clima transforma lugares repletos de aura sagrada em espaços medonhos e apavorantes. Escolas, abadias e Igrejas abandonadas são alguns exemplos disso.

O elenco conta com uma dupla excelente de atrizes, mas que infelizmente têm pouco tempo juntas em cena, Taissa Farmiga e Storm Reid. A primeira interpreta Irmã Irene, já a segunda faz o papel da freira novata Debra. A relação das duas é muito interessante e sempre positiva quando estão em cena, mas tanto o roteiro quanto o diretor exploram pouco esse núcleo para dar mais espaço para o personagem Maurice, interpretado por Jonas Bloquet, um velho conhecido dos fãs da franquia. Vamos à trama!

Em 1956, na França, um padre é assassinado misteriosamente e parece que um mal está se espalhando aos poucos. Irmã Irene é designada para investigar o caso e se depara com uma sequência de assassinatos de figuras religiosas, o que indica que um velho mal está mais uma vez agindo. Determinada, Irene, ficará outra vez face a face com essa força demoníaca.

Por que ver esse filme? O filme impõe ao público a frustração de ter que esperar mais uma sequência para contemplar o que acontece a partir da cena pós-créditos de A Freira. No entanto, merece ser visto porque faz um resgate da obra à sua essência. Ou seja, ele é menos A Freira e muito mais Invocação do Mal, repleto de jump scares, com uma história interessante (ainda que arrastada em sua parte final) e personagens cativantes. Eu ouaria dizer que um dos bons motivos para assistir A Freira 2 no cinema é principalmente seu tom “aventuresco” misturado ao clima de terror. Aproveite e boa sessão!

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (41) 3252-3908
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Vereador “Castelinho” tem mandato cassado por quebra de decoro parlamentar

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco cassou, por maioria absoluta dos votos, o mandato do vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, (Castelinho). O suplente, Marcelo Aparecido de Souza (Mantena), que obteve 99 votos nas últimas eleições municipais, já foi notificado para assumir a vaga.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Foto: Reprodução/Câmara Municipal PCB

O vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, conhecido como “Castelinho”, teve o mandato cassado, na última sexta-feira (08) por quebra de decoro parlamentar

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, decidiu cassar o mandato do vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, conhecido como “Castelinho”, por quebra de decoro parlamentar. A decisão foi tomada em votação realizada na última sexta-feira (8), por maioria absoluta dos votos.

O processo de cassação foi aberto após representação do eleitor Alvaro Rodrigo Diniz, que acusou Castelinho de ter feito acusações infundadas contra o vereador Carlos Santos, do PT. Na sessão de 6 de março deste ano, Castelinho afirmou que Santos havia ido a Curitiba apenas para pegar diárias, em referência a um curso de três dias que o vereador petista participou na capital paranaense.

O Presidente da Câmara, Genivaldo Antônio falou com a reportagem e disse que o curso foi importante para a atuação do vereador Carlinhos Santos. “A representação de Diniz foi acolhida pela Mesa Diretora da Câmara, que acatou o Comissão de Constituição e Justiça, que recomendou a cassação do mandato de

Castelinho”, explicou o parlamentar.

“É importante salientar, que embora o vereador tenha imunidade parlamentar, ela não é absoluta. Ela não significa impunidade e não protege os vereadores em caso de quebra de decoro parlamentar. Desse modo, a Câmara Municipal é quem

possui o poder de reprimir os vereadores caso considerem que suas manifestações ferem as normas estabelecidas pela Casa Legislativa, que tem a responsabilidade de zelar pela ordem do recinto. Ficou claro para a comissão processante que houve o ataque contra a honra de outro vereador, co-

metendo a quebra de decoro parlamentar. Ao proferir tal fala, o representado vai contra a conduta esperada no exercício do mandato”, afirmou o vereador Marco Aurélio Roque, Presidente da Comissão Processante.

O vereador Castelinho já havia sido afastado das funções legislativas no dia 19 de junho, durante sessão ordinária do Poder Legislativo. Com a cassação do mandato, o suplente Marcelo Aparecido de Souza (Mantena) deverá assumir a vaga. Ele já foi notificado da decisão, na manhã de terça-feira (12).

O presidente da Câmara afirmou ainda que a decisão foi tomada de forma justa e que Castelinho cometeu uma grave quebra de deco-



Foto: Alex Fernandes França

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Genivaldo Roberto Antônio, o 1º Secretário e Presidente da Comissão Processante, Marco Aurélio Roque e o vereador João Victor Faccin, relator da Comissão Processante estiveram na redação do JN na tarde de quinta-feira (14). Na última sexta-feira (08) o Legislativo Municipal cassou, por maioria absoluta dos votos, o mandato do vereador Edivaldo Aparecido de Andrade, (Castelinho)

ro parlamentar. “A Câmara Municipal não compactua com esse tipo de atitude”, disse Genivaldo Antonio.

Advogado de defesa

A reportagem conversou com o advogado de “Castelinho”, Dr. Alexandre Manzotti. Segundo ele, “o processo de cassação foi criado com o pretexto político de atacar o vereador que sempre foi fiscalizador das contas públicas. O processo administrativo se findou com a cassação, no entanto, existem meios jurídicos de reverter a situação e nesse sentido é que será pautado nosso trabalho. O vereador está tranquilo porque sabe que sempre atuou para o bem do município e vai estar sempre à disposição da sociedade”, argumentou.



Foto: Alex Fernandes França

O advogado do vereador “Castelinho”, Dr Alexandre Manzotti conversou com a reportagem: “O processo de cassação foi criado com pretexto político. Existem meios jurídicos de reverter a situação e nesse sentido é que será pautado nosso trabalho”, argumentou

PINGOS & RESPINGOS
Dr. Juarez de Oliveira

Opinião do Blog

Diversas empresas brasileiras farão testes para jornada semanal de 4 dias de trabalho. Saiba como vai funcionar

Diversas brasileiras serão palcos de um experimento sobre a redução da jornada de trabalho semanal para quatro dias. Ainda não há uma data definida para o início do experimento que já tem sido testada em diversos países e na maioria deles, com sucesso.

O modelo a ser implementado nas empresas participantes será aquele em que o trabalhador receberá 100% do salário, trabalhando 80% do tempo e mantendo 100% da produtividade. Os indicadores a serem avaliados no final do experimento serão o estresse da força de trabalho, equilíbrio entre vida pessoal e profissional, resultados financeiros e turnover (rotatividade). Esta metodologia foi elaborada pela universidade americana Boston College que usou o prazo de três meses para que as empresas avaliassem a expectativa desse plano piloto. Diversas empresas pediram mais tempo.

Segundo a especialista no assunto, Renata Rivetti, da empresa Reconnect, explica que “um dos principais desafios do experimento é desmistificar a crença de que a produtividade é proporcional ao número de horas trabalhadas. No Brasil é muito comum essa ideia.” Além disso, Rivetti afirma que “a semana de quatro dias de trabalho poderá trazer ganhos em saúde mental para os trabalhadores. É um projeto com foco inicial no aumento de produtividade, mas que acaba resultando em ganhos para os trabalhadores, seus familiares e toda a sociedade. As empresas que adotaram a semana de 4 dias ou 32 horas percebem maior atração a retenção de talentos, envolvimento mais profundo do cliente e melhor saúde e felicidade dos colabores, disse. A semana de quatro dias de trabalho pode trazer ganhos em saúde mental para os trabalhadores”, afirmou Rivetti.

A semana de quatro dias já foi testada ou ainda continua sendo testada em vários países Emirados Árabes, Reino Unido, Bélgica, Islândia, Suécia e Espanha.

Coisas do Cotidiano

- **O jornalista Alexandre Garcia, do jornal Gazeta do Povo,** divulgou em vídeo pelas redes sociais que a destruição pelas enchentes de mais de 80 cidades, cerca de 50 mortes e milhares de desabrigados no Rio Grande do Sul, teriam sido aceleradas pela abertura de três barragens no Complexo Energético Rio das Antas. A Secretaria do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul disse que é fake news e a notícia do jornalista não tem qualquer fundamento;
- **Ex presidente da França, Nicolas Sarkozy, elogia Lula**

e o Brasil em seu livro de memórias lançado recentemente na França. Conservador, de direita, Sarkozy foi presidente da França entre 2007 e 2012, com uma plataforma bastante liberal e de direita, depois de derrotar a esquerda francesa para chegar ao poder. Mas no interior da obra, ele escreve cerca de 10 páginas sobre o Brasil e faz questão de não esconder a sua admiração por Lula e pelo Brasil;

- **Lula assume a presidência do G20, durante 1 ano.** Em discurso, o presidente cobra redução da desigualdade e afirma que vai lançar Aliança global contra a desigualdade e a fome, o combate a mudança climática e a reforma das instituições de governança internacional. O grupo é responsável por 80% da economia global, onde desempenha papel importante no crescimento e desenvolvimento, diálogos sobre políticas de cooperação internacional e está constituído com a participação de Chefes de Estado, Ministros de Finanças e Presidentes dos Bancos Centrais dos países: África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Estados Unidos, França, Índia, Indonésia, Itália, Japão, México, Reino Unido, Rússia e Turquia. Em 2024, a reunião do G20 será aqui no Brasil. Em função do PIB 2023, o Brasil ocupa o quinto lugar no G20 entre os países que mais cresceu;

- **Curtas notícias;** 1) Lindos os desfiles de 7 de setembro em Florai, Maringá, Mandaguaçu, Alto Paraná, Paranavaí; 2) Câmara aprova em 18% o imposto sobre a receita de apostas esportivas e cassinos virtuais; 3) Acredite se quiser: o governador Ratinho Jr disse que não compareceu ao desfile de 7 de setembro em Curitiba, que estava muito bonito, porque já tinha assumido outro compromisso; 4) Muitas pessoas da capital e do interior dando entrevistas na RPC elogiando os desfiles de 7 de setembro e a sua importância para a o Brasil; 5) Tem aumentado o número de casos de Covid na região; 6) No dia 11 de setembro de 2001, há 22 anos, aconteceu o maior atentado terrorista que os Estados Unidos já sofreram; 7) Dia 21 de setembro, é o Dia da Árvore. Vamos preservar esse bem tão valioso; 8) Brasil e Estados Unidos, juntos, pretendem dominar o mercado do etanol no mundo; 8) Os Estados Unidos vão fornecer balas radioativas a Ucrânia que derrete o inimigo. E qual será a resposta da Rússia?

- **A importância da celebração do Dia da Independência.** Em alusão ao Dia da Independência do Brasil, celebrado no dia 7 de setembro, as escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino deveriam ser obrigadas (como anteriormente) a realizar os tradicionais desfiles, uma excelente oportunidade rara de mostrar a nossa juventude, reflexões sobre símbolos pátrios, o nacionalismo, a cidadania e o fortalecimento das instituições democráticas. A escola tem papel fundamental como um guia do conhecimento, cujo o seu corpo docente pode estimular os alunos sobre a identidade nacional contribuindo decididamente para a formação de novas gerações;

- **Planos de Saúde estão dando calote em hospitais privados.** Hospitais particulares estão preocupados com os sucessivos atrasos em seus pagamentos por parte de planos de saúde. Antes atrasavam 70 dias, passando depois para 120 dias, para pagar, apesar de receberem em dia de seus associados. Os planos de saúde devem mais de R\$ 2 bilhões aos hospitais particulares

por diversos procedimentos realizados. E agora que a Amil, um dos planos de saúde, está a venda por causa de crise financeira, os hospitais privados acreditam que poderão levar calote de milhões de reais;

- **Nozes e Castanhas,** elas fornecem energia, proporcionam saciedade, ajudam a equilibrar a glicose no sangue e protegem o coração. As nozes são autênticas estrelas da alimentação saudável. Constituem uma importante fonte de nutrientes benéficos para o organismo como fontes de proteínas vegetais, fibras, vitaminas E e do Complexo B, ômega 3, Ômega 6, sais minerais (cálcio, magnésio, zinco, fósforo, ferro), antioxidantes e ácidos graxos;
- **Tragédias:** 1) **Rio Grande do Sul,** chuvas constantes matando dezenas de pessoas e milhares de desabrigados em 80 municípios foi tema do meio ambiente na apresentação do presidente Lula, no G20, na Índia; 2) **Marrocos,** mais uma tragédia no mundo com um forte abalo sísmico, a 18,5km de profundidade e com o epicentro a 71 km de Marrakech, Marrocos, África, aterrorizando a população que fugiu de suas casas no meio da noite, matando mais de 3 mil pessoas e milhares de desabrigados e feridos; 3) **Na Líbia,** África, enchentes já mataram mais de 5 mil pessoas e mais de 10 mil desaparecidos. É o apocalipse;
- **Governo Lula cala a boca de Bolsonaro ao baixar o preço da carne.** Em campanha presidencial Lula disse que o povo voltaria a comer picanha ou filé com cerveja, porque os preços da carne estariam ao alcance da população. Bolsonaro disse que “era conversa mole e que não tinha filé para todo o mundo.” Como a terra é redonda e dá muitas voltas, o preço do filé caiu quase 17%, alcatra 13,46%, de janeiro até agora e o povo está mais preocupado com a melhoria do seu poder de compra do que o furto das joias por parte do ex presidente.-

Entretelinhas

*** No dia 7 de setembro, o Empire State Building, cartão postal de Nova York, prestou uma homenagem ao Brasil colorindo de verde e amarelo.***“Delação do ex assessor, Mauro Cid, é carimbo no passaporte de Bolsonaro para a cadeia.” É o que diz o jornalista Leonardo Sakamoto, da UOL.*** Levantamento feito pelo jornal O Globo mostra 36 proposições de parlamentares da Câmara Federal que ferem o Estado Laico do Brasil, como a obrigatoriedade de Bíblias nas escolas, por exemplo. Sem noção!***Coco Gauff, 19, tenista americana, negra, é a campeã do U S Open 2023.***Brasileiro Felipe Toledo é bicampeão mundial de surf.***Na Alemanha, a Suprema Corte Constitucional funciona de portas fechadas, sem televisão, sem o placar das votações, ninguém nem fica sabendo quem votou em quem. Por aqui, é mais um reality show brasileiro.***As viagens de Lula são importantes para o país, segundo 53% dos entrevistados.***A atriz paranaense, Letícia Sabatella, 52, teve recentemente o diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autista (TEA) leve, por psiquiatra e neurologista. A sua hipersensibilidade e visão única das coisas levaram a este diagnóstico.***Aos 85 anos, morre o sociólogo italiano, Domenico de Masi, idealizador do Ócio Criativo. De Masi tinha muita afinidade com o Brasil, principalmente com Lula. ***Lançado esta semana no Brasil, o celular iPhone 15, com os preços bem salgados, variando entre R\$ 8 mil e R\$ 14 mil.*** “Vencer sem correr riscos, é triunfar sem glórias!”- Ayrton Senna da Silva (1960-1994), piloto brasileiro, tricampeão do mundo de Fórmula 1.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000. Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos doze dias do mês de setembro de 2023.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com sede no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. AVISO DE CANCELAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. PORTARIA Nº 28/2023. Ementa: "CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR". O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. PORTARIA Nº 28/2023. Ementa: "CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR". O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70. CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810. Lei Nº 1203, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70. CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810. Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. Lei 1204, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09. Edital 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.771/23
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.348/2023);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c do art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

NOME	CARGO	LOTACAO	PERÍODO
Gleusa Cristina de Melo	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação e Cultura	11/09/2023 a 25/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
 Gênesis 2023 - 2024

Revoga o Decreto nº 5.980, de 23 de agosto de 2023 que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terras sob o nº 266, da Gleba Patrimônio Capelinha.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V e VI c/c art. 75, I, alínea "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º FICA revogado o Decreto nº 5.980, de 23 de agosto de 2023 que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terras sob o nº 266, da Gleba Patrimônio Capelinha, mantido sob o nº 4448, no Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Nova Esperança - Comarca da Região Metropolitana de Maringá, de propriedade particular, com vistas à criação de um novo Parque Industrial no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 009/2023, através da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL Nº 009/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Cirlema Machado do Nascimento Rodrigues	Agente de Serviços Operacionais	24º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

COMUNICADO
 Inscrições Abertas para a FASE II do Grupo de Teatro Municipal Art & Ação

A Prefeitura de Nova Esperança tem o prazer de anunciar a abertura das inscrições para a Fase II do Grupo de Teatro Municipal Art & Movimento, em conformidade com o DECRETO Nº 5.976, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Fase II: Destinada para crianças e adolescentes, entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos residentes no Município de Nova Esperança e modalidade Adulta a partir dos 18 (dezoito) anos.

Fase III: No caso de não preenchimento das vagas, depois de finalizadas as Fases I e II, será aberta Fase III destinada para crianças e adolescentes, entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, residentes no Município de Nova Esperança, com duração até o mês 10 (dez) de cada ano, a contar a partir do encerramento da Fase II (De 12 de setembro a 31 de outubro de 2023).

As inscrições para a Modalidade Adulta, destinada à população a partir dos 18 anos, residente no Município ocorrerá no caso de não preenchimento das vagas depois de finalizadas as Fases I e II para as Modalidades Baby, Kids e Teen, concomitantemente a Fase III dessas modalidades.

Para se inscrever, os interessados devem preencher o formulário eletrônico disponível nos links abaixo. Certifique-se de fornecer todas as informações necessárias de maneira precisa e completa.

Fase II - Entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos: <https://forms.gle/9A09vV0dHhYhM7>
Fase III - Acima de 18 (dezoito) anos: <https://forms.gle/6AaQCL2zG5CEQa0A3>

A arte está esperando por você! Junte-se a nós no Grupo de Teatro Municipal Art & Ação e embarque nessa jornada artística extraordinária.

ATENÇÃO: De acordo com Regulamento - Teatro Municipal Art & Ação: a) Aulas de teatro nas Modalidades Baby (06-09 anos), Kids (09-12 anos), Teen (13-17 anos) e Adulto (acima de 18 anos), nos períodos vespertino e noturno. b) Exploração de técnicas de atuação, improvisação e expressão corporal.

Roberta Fernandes Martins
 Diretora de Cultura

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.772/23
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.344/2023);

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidores públicos municipais, abaixo relacionados, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTACAO	PERÍODO A USURFRUIR
Solangeia Gonçalves Correia dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	01/11/2019 a 31/10/2015	Secretaria de Educação e Cultura	20/09/2023 a 27/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.992, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
 Gênesis 2023 - 2024

Dispõe sobre o valor mínimo para ajustamento de exceções fiscais com vistas à cobrança de impostos do Fomento Público Municipal de 2023, e de outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar anualmente o valor mínimo para ajustamento de exceções fiscais com vistas à cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança e, por conseguinte, de cobrança judicial antecipe, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, especialmente em seus arts. 585 e 588;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, em seus arts. 585 e 588, instaura-se o processo de execução fiscal para o exercício de 2023, com início de cobrança a inadimplência do crédito tributário e prazo a cumprir ao adimplente ao início municipal.

Art. 2º Poder ser executado o sujeito passivo da obrigação tributária inadimplente, cujo débito foi inscrito em Dívida Ativa, lançada entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe de Executivo autorizado concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior aos respectivos custos de cobrança:

I. a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, incluído após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 4 (quatro) Valor de Referência Municipal (VRM), para o cadastro imobiliário.

II. a não executar o crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária, incluído após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 3 (três) Valor de Referência Municipal (VRM), para os demais cadastros.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 009/2023, através da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL Nº 009/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Domingos Ribeiro dos Santos	Agente de Serviços Operacionais	25º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DOS GRUPOS DE BALLET E TEATRO MUNICIPAL

Carteira de datahora	Nome do (s) aluno (s)	Situação	Classificação
05/09/2023 10:50:11	Sophia dos Santos Soares	DEFERIDO	-
05/09/2023 13:18:34	Isabella Kenapp Nunes	DEFERIDO	40º
05/09/2023 13:33:50	Isabeli Benedita Rodrigues	DEFERIDO	41º
05/09/2023 20:17:35	Caroline Silva Da Souza	DEFERIDO	42º
06/09/2023 11:52:12	Laura Camargo de Souza	DEFERIDO	43º

TEATRO
 Não houve inscrição para FASE II

Fase II - Critérios de Classificação e Categoria: DECRETO Nº 5.976, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.
 A Fase II deste evento compreende as seguintes categorias etárias: Kids (06-12 anos) e Teen (13-17 anos). Esta fase com duração de 10 dias úteis, a contar a partir da data de encerramento da Fase I (até o encerramento da 2ª de agosto de 2023 às 23h00min). Teatro (encerrada dia 30 de agosto de 2023 às 23h00min) destina-se exclusivamente para estudantes matriculados no ensino público estadual de ensino de Nova Esperança. Alunos matriculados em Escolas de período integral foram desqualificados desta fase, uma vez que não possuem autorização para sair da escola durante o horário de aula.

Roberta Fernandes Martins
 Diretora de Cultura

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.773/23
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido e autorizado via sistema informatizado (Memorando 9.381/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para o cargo de Bombeiro Comunitário/40h, aberto pelo EDITAL Nº 009/2023:

Presidente: Simone Aparecida Monezi dos Santos Silva
Membros: Gilmar Brito
 Hugo Francisco Lehnkuhl

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da inscrição até a conclusão das etapas de seleção e;

II - encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI Nº 2.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
 Gênesis 2023 - 2024

Instaura o "Dia Municipal da Concentração sobre o Autismo", e ser comemorado anualmente em 02 de abril e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Nova Esperança - PR, o "Dia Municipal da Concentração sobre o Autismo", a ser comemorado anualmente no dia 02 (dois) de abril.

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Concentração sobre o Autismo passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias Municipais, a Associação dos Pais e Amigos das Escolas de Nova Esperança - APAE e demais estabelecimentos de ensino e entidades relacionadas que atendam ou trabalhem com pessoas portadoras do espectro autista e suas famílias.

Art. 3º O objetivo desta data será instituída ser informar e orientar a população sobre o espectro autista, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista, bem como a importância e os benefícios trazidos pela sua inclusão na sociedade.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 009/2023, através da Portaria nº 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL Nº 009/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Natalia Fernanda Sena de Moraes	Professor de Educação Infantil	33º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
 Rua: Dona Sinhá, nº 510, Centro - Fone: (44) 3135-0860
 Presidente Castelo Branco - PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FEAS, Repasse de Recurso via Fundo a Fundo do Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.066 de 06/11/2018.

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do FEAS, Repasse de Recurso via Fundo a Fundo Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao período do 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 14 de setembro de 2023.

(Assinatura)
 Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos
 Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15.774/23
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido e autorizado via sistema informatizado (Memorando 10.284/2023);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 1º de setembro de 2023, a empregada pública municipal **VALDENICE DE SOUZA BRITO**, Assistente Administrativo, contratada por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, Matricula nº 4180, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as funções de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Nonchibi (CMEI LÚCIA NONCHIBI) e da Escola Municipal Ladislau Ban, atribuindo-lhe a responsabilidade pela assinatura da documentação escolar das respectivas unidades de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

LEI Nº 2.946, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
 Gênesis 2023 - 2024

Instaura o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências oculares, no Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências oculares.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei considera-se:

I - pessoa com deficiência ocular: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser facilmente evidente;

II - colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, de cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências oculares, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo Único. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências oculares, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Gênesis 2023 - 2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 009/2023, através da Portaria nº 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a candidata, abaixo mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL Nº 009/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gustave da Luz Correia	Professor	49º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
 Estado do Paraná
 Rua José Pedro Gonçalves, 51 - Centro - CEP: 81.380-000 - Tel: 44.3135.0860
 E-mail: atendimento@cmascastelobranco.pr.gov.br
 www.cmascastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 576/2023

Concede Férias Remuneradas e Fracionadas.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Srt. MARA LUCIA NIEDO, matrícula nº 667, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Férias Remuneradas e Fracionadas e 1/3 das mesmas, sendo de 15(QUINZE) dias a partir de 14/09/2023 a 28/09/2023, conforme período aquisitivo de 30/06/2022 a 30/06/2023 e os 15(QUINZE) dias restantes serem usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 14 de Setembro de 2023.

(Assinatura)
 JOÃO PERICLES MARTINATI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545
 CNPJ: 15.780.864/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.992, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
 Gênesis 2023 - 2024

Convoca a 2ª Audiência Pública da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 295, de 8 de julho de 2022) de Nova Esperança, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro do União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022, os municípios devem realizar a aquisição orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descredenciamento dos recursos pela União;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.941, de 05 de setembro de 2023 que promove alteração orçamentária no âmbito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Paulo Gustavo;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c art. 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em cumprimento ao disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 195, de 2022, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Audiência Pública da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), a realizar-se no dia 26 de setembro de 2023, às 19h, na Casa da Cultura Professora Lourdes dos Santos Leite, localizada na Rua Professor Laerte Mouton, nº 245, Bairro Centro, em Nova Esperança - PR.

Art. 2º A 2ª Audiência Pública da Lei Paulo Gustavo tem por objetivo promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
 Moacir Olivatti
 Prefeito Municipal

(Assinatura)
 Edno Guandani
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Comitiva paranaense se reúne com três grandes empresas e embaixador do Brasil na China

A missão internacional do Paraná na China, liderada pelo vice-governador Darci Piana, se reuniu na quarta-feira (13) com representantes de três grandes companhias chinesas e com o embaixador do Brasil na China, Marcos Galvão. O objetivo é buscar novos investimentos ou cooperações tecnológicas e sustentáveis.

Foto: Vice-Governadoria

A missão internacional do Paraná na China, liderada pelo vice-governador Darci Piana, se reuniu na quarta-feira (13) com representantes de três grandes companhias chinesas e com o embaixador do Brasil na China, Marcos Galvão. O objetivo é buscar novos investimentos ou cooperações tecnológicas e sustentáveis.

O primeiro encontro foi com executivos do China Railway Group (CREC International), um dos maiores conglomerados corporativos do mundo. Com sede em Pequim, a CREC atua em diversos segmentos comerciais, desde pesquisa e construção de engenharia até investimentos financeiros. Também é uma das principais empreiteiras globais.

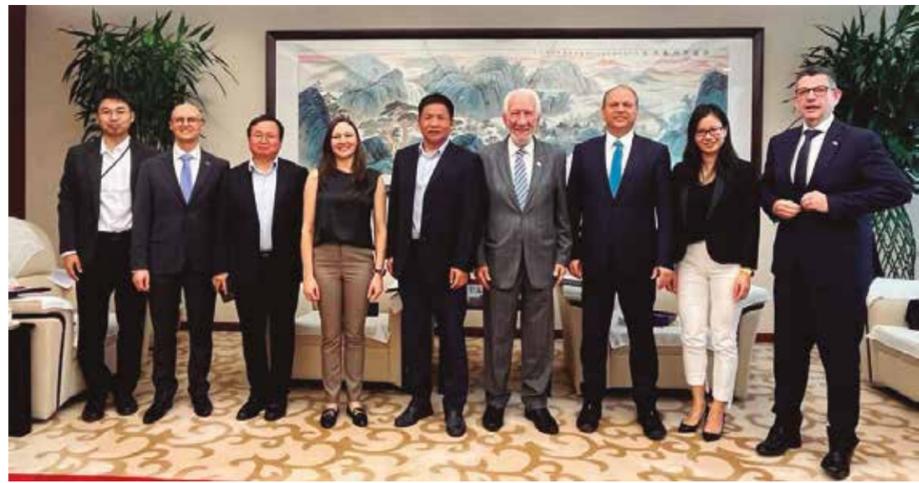
A CREC já apareceu em 5º lugar entre as 500 maiores empresas da China. Em dezembro de 2017, a empresa passou por uma transformação, tornando-se uma entidade estatal totalmente financiada e rebatizada como China Railway Engineering Co. Ela tem 300 mil funcionários e planeja expandir sua atuação global até atingir 3 milhões de empregos em todo o mundo. No mercado brasileiro, os executivos planejam investimentos em projetos relacionados ao desenvolvimento de ferrovias, mineração e energias renováveis.

Piana apresentou aos executivos o projeto da Nova Ferroeste, corredor de exportação que vai conectar o Sul ao Centro-Oeste brasileiro. O projeto do Governo do Paraná tem 1,5 mil quilômetros de extensão, aumentando as duas pontas da atual Ferroeste, conectando Cascavel a Chapecó (SC), Foz do Iguaçu e Maracaju (MS), e Guarapuava a Paranaguá. O projeto está na fase de licenciamento ambiental.

Piana também destacou o potencial sustentável do Estado. "O Paraná é o maior produtor de energia limpa do Brasil e nós implementamos uma série de iniciativas para potencializar ainda mais essa área. No campo, criamos o Banco do Agricultor e o Renova Paraná, que estão transformando a realidade, com mais de 20 mil projetos em andamento entre usinas de biogás e instalação de placas solares. O Estado também é berço de Pequenas Centrais Hidrelétricas. Já fomos reconhecidos como exemplo global de sustentabilidade e vamos continuar nesse caminho", disse.

Outra iniciativa discutida foi o hidrogênio verde. Nesta semana, o Governo e a Federação das Indústrias do Paraná (FIEP) começaram a formatar o projeto da cadeia produtiva desse segmento. Nos próximos meses serão realizados painéis temáticos com especialistas para identificar as barreiras que dificultam a implantação, além das ações para que elas sejam superadas e o setor se desenvolva. Posteriormente, essas ações serão validadas em novo encontro do painel de stakeholders e, finalmente, será elaborado o roadmap para direcionar a estruturação do segmento.

Outra agenda foi com a CITIC Group Cor-



Comitiva paranaense se reúne com três grandes empresas e embaixador do Brasil na China

poration, empresa de investimento estatal da China. Nas décadas de 1980 e 1990, a CITIC ajudou a China a atrair investimentos estrangeiros, consolidando a abertura econômica, e estimulou investimentos chineses no Exterior. A empresa é especializada em projetos logísticos, construção de estradas, usinas de energia, além de atuar nos setores de empreendimentos imobiliários e indústria de cimentos. Durante a reunião, foram discutidas oportunidades de investimento e parcerias entre a empresa e o Paraná.

Uma comitiva da empresa já esteve no Paraná anteriormente, em visita à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços. Também já está programando uma nova recepção, reforçando o compromisso com o fortalecimento das relações comerciais.

"A empresa manifestou um grande interesse em investir em usinas de energia, com foco especial em energias renováveis, e no setor de saneamento. Além disso, tem interesse em conexões estratégicas com outras empresas locais, especialmente aquelas ligadas à indústria de cimento", disse o secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros.

Outro encontro foi com executivos da China Huadian Corporation (Huadian Group), também em Pequim. Ela é uma das cinco maiores estatais de geração de energia da China. A Huadian Corporation produz cerca de 10% da energia total da China. Com suas ações cotadas em bolsa, a empresa planeja investir em projetos de energias renováveis, incluindo energia fotovoltaica e hidrogênio. Além disso, a Huadian atua na área de transmissão de energia e produz equipamentos de logística portuária, como esteiras.

"A Invest Paraná apresentou um grande cenário do Estado aos chineses, com economia consolidada entre as maiores do País, emprego em alta, cidades muito bem desenvolvidas e segurança jurídica, além dos investimentos em infraestrutura que vão transformar o Estado", disse o diretor-presidente da agência, Eduardo Bekin. "Agora vamos manter o contato, discutir

possibilidades e ver de que maneira podemos compartilhar ações que favoreçam ainda mais essa relação comercial".

EMBAIXADA – Na embaixada, o vice-governador, o secretário e o diretor-presidente da Invest Paraná se reuniram com o embaixador brasileiro Marcos Galvão para aproximar a relação diplomática. Ele lidera a representação brasileira no país asiático desde agosto de 2022 e reforçou que o interesse do gigante local é manter e expandir o comércio com o Brasil, principalmente com parceiros consolidados, como o Paraná.

A China segue como principal destino das exportações paranaenses, movimentando US\$ 4,3 bilhões de janeiro a agosto. O gigante asiático também foi o país em que as exportações paranaenses mais aumentaram: crescimento de 53,8% em comparação aos oito primeiros meses de 2022. Os principais produtos negociados foram soja, carne de frango e celulose.

O encontro acontece logo após a participação do Paraná no 1º Seminário de Cooperação Econômica e Comercial entre as províncias chinesas e os estados brasileiros, em Xiamen. Ele teve como ênfase pautas de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o fortalecimento das relações entre a China e os estados brasileiros. A Apex Brasil também organiza para este ano o Brazil Investment Forum 2023, que acontecerá nos dias 7 e 8 de novembro, em Brasília, para replicar a ideia em solo nacional, fortalecendo a relação bilateral.

OUTRAS EMPRESAS – A comitiva paranaense também se reuniu no começo da semana com representantes da AVIC International Beijing, uma das principais empresas globais de tecnologia aeroespacial e defesa, e da China Railway Construction Corporation Limited (CRCC), conglomerado especializado em infraestrutura. Os encontros estratégicos também ocorreram dentro da missão voltada a explorar oportunidades de cooperação.

AEN

Alimentos e bebidas aliviam inflação para os mais pobres, aponta Ipea

Os comportamentos dos preços de alimentos e bebidas, em agosto, contribuíram para que a inflação das famílias mais pobres fosse menor que a das rendas média e alta. A conclusão faz parte de um levantamento divulgado na quinta-feira (14) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O peso da inflação para as famílias de renda domiciliar muito baixa (menor que R\$ 2.015) foi 0,13%, abaixo do 0,23% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do país e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Já para as famílias de renda média alta (entre R\$ 10.075 e R\$ 20.151) a inflação em agosto foi 0,32%.

Gasto com comida

De acordo com a pesquisadora Maria Andreia Lameiras, o principal alívio inflacionário em agosto veio das deflações de alimentos e bebidas, ou seja, produtos que ficaram mais baratos. As principais quedas de preço foram dos tubérculos (-7,3%), carnes (-1,9%), aves e ovos (-2,6%) e leites e derivados (-1,4%). Como grande parte do orça-

mento das famílias mais pobres é consumida com a alimentação, a deflação desses itens faz grande diferença no bolso dessas pessoas.

"Em sentido oposto, o reajuste de 4,6% das tarifas de energia elétrica - e seus efeitos altos sobre o grupo habitação - impactou proporcionalmente mais a inflação dos segmentos de menor poder aquisitivo, tendo em vista que essas classes dependem uma parcela maior dos seus orçamentos para a aquisição desse serviço", detalha Lameiras na pesquisa.

Últimos 12 meses

No acumulado dos últimos 12 meses, se repete o comportamento de a inflação ser maior para famílias de maior renda domiciliar. Enquanto o IPCA é 4,61%, o aumento de preços sentido pelos mais pobres é 3,70%. As famílias de renda baixa (4,04%) e média baixa (4,49%) também ficam abaixo do IPCA.

Na classificação do Ipea, renda baixa abrange de R\$ 2,015 e R\$ 3,022; e renda média-baixa, entre R\$ 3,022 e R\$ 5,037.

Os brasileiros de famílias de renda domiciliar alta (acima de R\$ 20.151) tiveram a maior inflação

em doze meses (5,89%).

"Verifica-se que a maior pressão inflacionária nos últimos doze meses reside no grupo saúde e cuidados pessoais, impactado pelos reajustes de 5,9% dos produtos farmacêuticos, de 10,2% dos artigos de higiene e de 13,7% dos planos de saúde", pontua a pesquisadora do Ipea.

Bares e restaurantes

Ainda sobre o IPCA, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) identificou que, de janeiro a agosto, a inflação da alimentação fora do lar (3,85%) supera o índice geral (3,23%). Para a associação, esse comportamento nos preços indica que 2023 está sendo um ano de recuperação para o setor, que sofreu com restrições causadas pela pandemia de covid-19. A retração recente no preço de alguns alimentos, matéria-prima para bares e restaurantes, é observada com mais chance de recomposição para os negócios. "A queda nos insumos é uma boa notícia. Se for consistente, pode abrir espaço para uma recuperação mais robusta", avalia o presidente-executivo da Abrasel, Paulo Solmucci.

Agência Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000
Fone: (41) 3335-0810

PORTARIA Nº 578/2023
Concede Férias Remuneradas Fracionadas

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sr^a. DANIELLY VIVIANE STAUT CABRAL, matrícula nº730, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Férias Remuneradas Fracionadas** de 15(quinze) dias e 1/3 das mesmas a partir de 27/09/2023 a 11/10/2023, pelo período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022, e os outros 15(quinze) dias serem usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Presidente Castelo Branco, 18 de Setembro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 736/2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.000.2705	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CISAMUSEP			
33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				
R\$ 400.000,00				

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme preceitos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.000.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$	200.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$	100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R\$	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				
R\$ 400.000,00				

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1166/2022, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrado no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3335-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
LEI Nº 1203, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.000.2705	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS - CISAMUSEP			
33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO				
R\$ 400.000,00				

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará as Fontes acima citadas, perfazendo o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme preceitos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.000.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R\$	200.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$	100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R\$	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				
R\$ 400.000,00				

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1166/2022, os valores constantes no Art. 1º e Art. 2º desta Lei, conforme demonstrado no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
HOSPITAL MUNICIPAL E REGIONAL
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
AV. FELIPE CAMARGO, 645 - TELEFAX: (41) 3282-2128

Empresa: **TECNOCLIN LTDA**
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Processo de Prova de Conceito

Prezados Senhores,

Vimos, por meio desta comunicação formal, convocar a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 77/2023, **TECNOCLIN LTDA**, a participar da etapa crucial do processo, denominada "Prova de Conceito".

A realização desta etapa representa um passo significativo no processo de seleção e aquisição, permitindo que a solução proposta seja testada e avaliada quanto à sua adequação às necessidades e requisitos estabelecidos. A Prova de Conceito é fundamental para comprovar a viabilidade e eficácia da solução apresentada e garantir sua conformidade com as especificações técnicas.

Detalhes importantes acerca da Prova de Conceito:

Data: 26/09/2023
Horário: A partir das 8:00 horas
Local: Avenida Rocha Pombo, 1453 - nas dependências do Paço Municipal
Tipo: Presencial ou on-line

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000 - Fone: (41) 3335-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 53/2023
Processo 77/2023

O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fará realizar no dia 28 de setembro de 2023 às 09h00min**, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 28/09/2023, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>, destinado à **ata registro de preço para futura aquisição de dietas e suplementos de dietas e suplementos nutricionais para o Município de Presidente Castelo Branco-PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 14 de setembro de 2023.

JOAO PERICLES MARTINATI
Assinado de forma eletrônica
PERICLES MARTINATI
3339113904
JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Fone: (41) 3335-0810
CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Decreto nº 213/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	6.500,00
19.004.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.1.194.	CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTES E OUTROS	
752 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
Total Suplementação:		6.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.0000000000 Fonte: 1000 **6.500,00**
Total da Receita: 6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de setembro de 2023, SANTA FÉ, Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 209/2023

Substitui membro titular pelo suplente no Conselho Municipal de Previdência de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando Ata do Conselho Municipal de Previdência de Santa Fé e o Decreto nº 234/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o membro Titular do Conselho Municipal de Previdência de Santa Fé, Wesley Augusto do Prado pelo Suplente Diego Fernandes, conforme alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 234/2021, para o quadriênio 2019/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico, aos 11 de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.291/2023.

Autoriza o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Santa Fé - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Santa Fé - PR.

Art. 2º - O abono salarial será destinado a equiparar a diferença salarial atual dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 3º - O valor do abono salarial será a diferença entre o valor do piso nacional e o valor da remuneração recebida pelo profissional servidor do Município.

§1º - Para a aferição do valor do piso nacional a ser aplicado, será considerado o cadastro do profissional junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

§2º - Para aferição da remuneração percebida pelos profissionais, será considerado o disposto no art. 59 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé (Lei Complementar Municipal nº 003/2011).

§3º - O valor do piso nacional será aplicado proporcionalmente à carga horária de cada servidor, nos termos do que restou decidido pelo STF na ADI 7222.

Art. 4º - O pagamento do abono salarial na forma definida no art. 3º desta Lei, será retroativo a competência do mês de maio de 2023.

Art. 5º - Aquele servidor público municipal que já receber remuneração na forma do art. 59 da Lei Complementar nº 003/2011 em valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

Art. 6º - O valor percebido em decorrência da presente Lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 7º - O pagamento do presente abono será condicionado aos repasses financeiros da União, conforme definido pela Portaria GMMS nº 1.135, DE 16.08.2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), vem pelo presente edital, convocar a população santafense em geral para participar da **1ª Audiência Pública para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024**, que se realizará no dia 18 de Setembro de 2023, com início às 8h30m, no prédio da Câmara Municipal de Santa Fé.

A presença da comunidade é muito importante e contribuirá para o efetivo processo de fiscalização, visando a transparência administrativa.

Participe. Fiscalize.

Santa Fé, 13 de Setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.288, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.400,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
10.001.041220002.2.101	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	02000	R\$ 45.000,00
19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
19.002	DIRETORIA PEDAGÓGICA		
19.002.123640010.2.246	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
33.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	02000	R\$ 92.400,00
22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
22.003	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
22.003.154520006.2.231	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	02000	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 287.400,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor total de R\$ 287.400,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos doze dias do mês de Setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Decreto nº 210/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2288/2023 de 12/09/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0002.2.101.	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1405 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.364.0010.2.246.	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
1406 - 3.3.90.18.00.00	03000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	92.400,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DPOE)	
22.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.231.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
1407 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:		287.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de setembro de 2023, SANTA FÉ, Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº.049/2023

Concede gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando os Decretos nºs. 234, 209/2022 e 198/2023, que substitui membro suplente para titular do Conselho Municipal de Previdência de Santa Fé e Ata que elegeu suplente para o cargo de membro titular; e conforme o art.22. da Lei Complementar nº 001/2005, e sua alteração pela Lei Complementar nº 003/2009, parágrafo 5º, incisos I, II e III,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Diego Fernandes de Lima, gratificação de 10% (dez por cento), sobre seu salário básico, pela função desempenhada de membro titular no Conselho Municipal de Previdência, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 04 de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.289, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.924,00 (Duzentos e dez mil e novecentos e vinte e quatro reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
22.002	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
22.002.266060009.1.222	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	02000	R\$ 157.107,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 157.107,65

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor total de R\$ 157.107,65 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos doze dias do mês de Setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Decreto nº 211/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2289/2023 de 12/09/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.107,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DPOE)	
22.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.26.606.0009.1.222.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1378 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.107,65
Total Suplementação:		157.107,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de setembro de 2023, SANTA FÉ, Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 050/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade da Secretaria de Saúde na participação de reuniões da 15ª Regional de Saúde, do CISAMUSEP e outras reuniões intermunicipais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria de nº. 044/2023, que concedeu férias a servidora Alessandra Cristina Zacarias, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária de Saúde, a partir do dia 13 de setembro de 2023, restando 18(dezoito) dias a serem gozados futuramente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº. 2.290, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.411.682,48 (hum milhão e quatrocentos e onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11.000	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001	CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001041220002.1.111	EQUIPAMENTOS PARA OS GABINETES		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	02000	R\$ 19.500,00
14.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001.020620002.2.141	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	02000	R\$ 1.500,00
16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
16.001	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.041220002.2.168	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	02000	R\$ 7.000,00
16.002	DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
16.002.041220002.2.162	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	02000	R\$ 3.500,00
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
17.003	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
17.003.041230005.2.173	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02000	R\$ 1.130.000,00
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
21.003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
21.003.082440017.2.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	331022	R\$ 44.533,90
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	331022	R\$ 12.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331022	R\$ 188.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33775	R\$ 5.648,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1.411.682,48

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas, no valor total de R\$ 1.411.682,48 (hum milhão e quatrocentos e onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos doze dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Em parceria com Itaipu Binacional, Parque Tecnológico Itaipu lança maior programa de inovação aberta em 5G do Brasil

Programa Itaipu Let5Go Startups está com inscrições abertas e impulsionará soluções que atendam desafios do mercado por meio da tecnologia 5G

Foto: Divulgação/PTI



O Parque Tecnológico Itaipu (PTI), em parceria com a Itaipu Binacional, lançou na quarta-feira (13) o maior programa de inovação aberta em 5G do Brasil, o Itaipu Let5Go Startups. Destinado a impulsionar o desenvolvimento de startups com soluções 5G aplicadas ao mercado, o lançamento aconteceu durante o evento Café Com 5G, no Parque Tecnológico Itaipu, e contou com um bate-papo de especialistas da área de telecomunicação e empreendedorismo a fim de tratar temas relacionados aos desafios e oportunidades do 5G no Brasil e no mundo.

Com recurso de até R\$ 300 mil por projeto, o programa oferece, entre muitos benefícios, acesso a toda a infraestrutura do PTI para que startups possam testar, validar e desenvolver suas tecnologias com apoio de mentorias técnicas e de negócios, conduzidas pela metodologia Santos Dumont de incubação e aceleração do

PTI, certificada CERNE4.

Por meio do laboratório PTI 5GLab, instalado no Parque Tecnológico Itaipu, será possível acessar a rede privativa de 5G (standalone) do Parque para desenvolvimento das PoCs, além de realizar pesquisas e estudos em temas como internet das coisas (IoT), realidade

virtual e aumentada, conectividade de alta velocidade, segurança e privacidade. Somados, os benefícios oferecem às startups participantes do Itaipu Let5Go Startups uma oportunidade única de transformação no Brasil.

Segundo o diretor de negócios e empreendedorismo do PTI, Eduardo de Miranda, em um cenário cada vez mais competitivo das startups brasileiras, o lançamento do programa Itaipu Let5Go Startups representa um marco significativo para a inovação aberta no Brasil. “O mundo está pronto para abraçar a próxima geração de tecnologia 5G, e o programa Itaipu Let5Go Startups está pronto para abrir esse caminho. Queremos ser a ponte que irá acelerar o crescimento dessas startups, impulsionando o desenvolvimento de novos modelos de negócios que irão transformar o mercado e impactar positivamente a sociedade” pontuou.

O diretor administrativo da Itaipu Binacional, Igor Gomes Rocha, afirma que o programa Itaipu Let5Go Startups, além de acelerar o desenvolvimento tecnológico, também visa criar um ambiente propício para a colaboração entre startups e empresas estabelecidas. “É uma iniciativa que vai conectar startups com empresas consolidadas em busca de soluções inovadoras para os desafios de seus negócios. O Itaipu Let5Go Startups irá fomentar a inovação e a competitividade do Brasil no cenário global”, afirmou.

O diretor de desenvolvimento de negócios da Nokia LATAM, Alberto Rodrigues, afirma que a expectativa é que o “Itaipu Let5Go Startups” não auxilie apenas na aceleração da adoção do 5G, mas também a posicionar as startups como protagonistas dessa revolução tecnológica. “À medida que avançamos para uma era de conectividade sem precedentes, o programa Itaipu Let5Go Startups promete ser um catalisador para o crescimento e a inovação das startups que estão determinadas a moldar o futuro” concluiu.

As inscrições estão abertas a partir de hoje e vão até 15 de novembro, e as soluções precisam atender às temáticas dos desafios propo-

tos, que abrangem:

- Energia: Sustentabilidade e Distribuição - Propostas de tecnologias que assegurem a qualidade energética e sustentabilidade, especialmente no contexto da ampliação da geração distribuída.
- Logística para Infraestruturas Críticas - Propostas de tecnologias voltadas para a transformação e automação digital da gestão e movimentação de estoques e materiais para estruturas críticas.
- Indústria 4.0 para novos modelos de negócios - Propostas de tecnologias voltadas para a transformação e automação digital na Indústria 4.0.
- Meio Ambiente: Recursos Hídricos e Fauna & Flora - Propostas de tecnologias voltadas à preservação da bacia hidrográfica do lago de Itaipu através de monitoramento, automação e transformação digital e preservação da fauna e flora na área protegida de Itaipu.

Startups interessadas em participar do Itaipu Let5Go Startups podem acessar todas as informações do programa e o edital completo através do link: www.pti.org.br/letsgostartups.

A Itaipu

Com 20 unidades geradoras e 14 mil MW de potência instalada, a Itaipu Binacional é líder mundial na geração de energia limpa e renovável, tendo produzido, desde 1984, 2,9 bilhões de MWh. Em 2022, foi responsável por 8,6% do suprimento de eletricidade do Brasil e 86,3% do Paraguai. A empresa tem como missão “Gerar energia elétrica de qualidade com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai.”



3252.2811
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Decreto nº 212/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2290/2023 de 12/09/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.411.682,48 (um milhão quatrocentos e onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
11.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)		
11.001.04.122.0002.1.111.	EQUIPAMENTOS PARA OS GABINETES		
1232 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)		
14.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001.02.062.0002.2.141.	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
1239 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)		
16.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
16.001.04.122.0002.2.168.	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
1408 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	
16.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI)		
16.002.04.122.0002.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES		
1241 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)		
17.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)		
17.003.04.123.0005.2.173.	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
1409 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.130.000,00	
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
21.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)		
21.003.08.244.0017.2.217.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1410 - 3.3.90.30.00.00	331022 MATERIAL DE CONSUMO	44.533,90	
1411 - 3.3.90.32.00.00	331022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00	
1412 - 3.3.90.39.00.00	331022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00	
1413 - 4.4.90.52.00.00	33775 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.648,58	
Total Suplementação:			1.411.682,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de setembro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 - PMSF
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BRITA E FERRAMENTAS, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR TOTAL: R\$ 180.014,05 (cento e oitenta mil quatorze reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - PMSF
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FARIAS & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BRITA E FERRAMENTAS, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR TOTAL: R\$ 394.707,41 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FE CPHSF
RESUMO DO OBJETO: Repasse financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2.286, de 15 de agosto de 2023. Execução de Projetos Sociais com recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 2023.3092-2007, diretamente direcionada para a entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé - CPHSF, visando à execução de programa de atendimento de crianças, jovens e adolescentes conforme necessidade, na faixa etária de 7 a 18 anos, em situação de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escuta, oportunidade e segurança institucional.
VALOR TOTAL: R\$ 100.053,00 (cem mil e cinquenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 051/2023.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 99 da lei Complementar nº. 003/2011 e de conformidade com Memorando expedido pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Concede gratificação 70% (setenta por cento), a servidora Bruna Martins Siviero, cirurgião dentista, em função de mais 10 horas de trabalho e atendimento odontológico na extração de dente do siso, na Unidade Básica de Saúde “Dr. João Alcir Darcol Trevisan”, a partir de 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, e em especial o art. 1º, da Portaria 007/2021.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de setembro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 061/2023-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Fé, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 28 de setembro de 2023, das 08h15min às, 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 28 de setembro de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço Item”
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 14 de setembro de 2023.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 062/2023-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 29 de setembro de 2023, das 08h15min às, 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 29 de setembro de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço Item”
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 14 de setembro de 2023.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 074/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FE - CPHSF
RESUMO DO OBJETO: Locação de imóvel industrial urbano, tipo barracão de alvenaria com no mínimo 900 m² de área, com localização preferencial em Parque Industrial da cidade de Santa Fé, com infraestrutura mínima de água encanada, energia elétrica e banheiros, com condições físicas suficientes para disponibilizar instalações de empresas, para atender interesse institucional da Administração Pública, na geração de emprego, renda e incremento da arrecadação e desenvolvimento da economia do município. Conforme memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado em 07/07/2022 e seus anexos.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 17/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.

[NOROESTE NAS MÍDIAS]



► CASO LARISSA MANOELA: os pais podem usar o dinheiro dos filhos menores de idade?

JORNAL NOROESTE

O uso do dinheiro de filhos menores de idade pelos pais pode depender de várias circunstâncias e leis específicas do país em que a família reside. No Brasil, por exemplo, os pais são os responsáveis legais pelos filhos menores e têm o dever de cuidar de suas necessidades financeiras, incluindo alimentação, moradia, educação e saúde.

Isso não significa automaticamente que os pais têm o direito de usar o dinheiro dos filhos menores para fins pessoais. Em muitos casos, os pais devem gerenciar os recursos financeiros dos filhos de forma responsável e em benefício deles. O dinheiro ganho ou recebido pelo filho menor, como por exemplo, por meio de trabalhos de atuação como

no caso que ganhou repercussão nacional, da atriz Larissa Manoela, geralmente deve ser usado em benefício do próprio filho, como economias para o futuro, pagamento de despesas educacionais ou outras necessidades essenciais.

Em situações em que os pais usam o dinheiro dos filhos menores de idade de maneira inadequada, isso pode ser considerado abuso financeiro e pode haver consequências legais.

Em casos de dúvida ou preocupações sobre a utilização do dinheiro de um filho menor, é aconselhável consultar um advogado familiar ou especializado em direito da infância para obter orientação específica de acordo com as leis e regulamentos do seu país.

Cresol avança no GPTW e é a 2ª melhor cooperativa financeira para se trabalhar

A classificação nacional foi conquistada na categoria de Instituições Financeiras – Cooperativa de Crédito de grande porte.

Foto: Divulgação/Cresol

A Cresol, uma das principais cooperativas financeiras do país, foi eleita a 2ª melhor empresa para se trabalhar no Brasil na categoria Instituições Financeiras – Cooperativas de Crédito de Grande Porte pela pesquisa do Great Place to Work (GPTW), que avalia as melhores empresas para se trabalhar no Brasil em diversos setores. O resultado representa uma ascensão em relação ao 3º lugar do ano anterior, reforçando o compromisso da Cresol com a manutenção de um excelente ambiente de trabalho.

O Great Place to Work é uma organização global especializada na análise de práticas de gestão de pessoas e utiliza critérios como credibilidade da gestão, respeito e justiça e orgulho dos colaboradores para avaliar as empresas. A pesquisa é dividida em duas etapas, sendo a primeira por meio de entrevistas com os colaboradores e a segunda, uma avaliação das práticas culturais das empresas. A premiação visa reconhecer e incentivar as boas práticas nas instituições, valorizando as iniciativas que proporcionam bem-estar aos colaboradores e que promovem ações saudáveis ao sistema financeiro.

Orgulho de fazer parte e sentimento de pertencimento, ética na condução do negócio, contribuição social, o trabalho como expressão de um propósito maior, conexão com os valores da empresa, além de oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional foram alguns pontos de destaque da avaliação da Cresol. Palavras como



respeito, orgulho, credibilidade, imparcialidade e camaradagem foram apontadas pelos colaboradores, com notas médias de 95 a 99 pontos em suas avaliações.

“Estamos honrados com essa conquista, especialmente por termos melhorado o nosso desempenho, e agradecemos aos nossos colaboradores pela dedicação e voluntariedade que tornaram possível alcançarmos essa posição de destaque. Continuaremos nos esforçando para manter um ambiente de trabalho positivo e inspirador, onde todos se sintam valorizados”, destacou o presidente da Central Cresol Baser, Alzimiro Thomé, que recebeu o troféu, segunda-feira, 11, em São Paulo.

A Cresol tem um histórico de reconhecimento em seu esforço de valorizar e manter um ambiente de trabalho diverso, saudável e inspirador. Desde que passou a integrar o prêmio, em 2019, a cooperativa financeira vem somando conquistas em diferentes categorias, como Agronegócio, Instituição Financeira Cooperativa, Melhores Empresas no Paraná e em Santa Catarina e, em

2022, também foi destaque com a 21ª posição no ranking geral nacional entre 150 melhores empresas de grande porte para se trabalhar.

Este ano, além do segundo lugar entre as Instituições Financeiras, a Cresol também foi premiada com a terceira posição entre as 10 empresas de grande porte para se trabalhar no Agronegócio.

Rankings GPTW 2023

– Ranking Agronegócio – 3ª posição entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil na categoria Agronegócio – Grande porte.

– Ranking Instituição Financeira – 2ª melhor empresa para se trabalhar no Brasil na categoria Instituição Financeira – Cooperativa de Crédito – Grande porte.

Sobre a Cresol

Com 28 anos de história, mais de 870 mil cooperados e 790 agências de relacionamento em 19 Estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais



PARA TER ACESSO A MAIS CONTEÚDOS COMO ESTE, COM DICAS PARA O SEU DIA A DIA, MATÉRIAS EXCLUSIVAS E ENTRETENIMENTO, SIGA O NOSSO PERFIL NO INSTAGRAM: @JORNALNOROESTE



SIGA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
FACEBOOK/JORNALNOROESTE

(44) 98455-3121



VISITE NOSSO SITE
WWW.JORNALNOROESTE.COM



DESFILE CÍVICO EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO: Celebrando a Independência e unidade Nacional



No dia 7 de setembro, a Prefeitura de Presidente Castelo Branco promoveu um emocionante desfile cívico em comemoração à independência do Brasil. A comunidade se uniu em um espírito patriótico, com escolas, grupos culturais e instituições religiosas participando do evento.

Estudantes de todas as idades marcharam, apresentando coreografias que destacaram a diversidade cultural do Brasil. Discursos inspiradores enfatizaram a importância dos valores democráticos e da unidade nacional. O desfile também promoveu a reflexão sobre os desafios atuais do Brasil, fortalecendo o senso de pertencimento e responsabilidade cívica. Foi um dia de orgulho e compromisso com um futuro melhor para todos os brasileiros.



Presidente
Castelo Branco
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da
Educação, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo